

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº xxx
Ata de Registro de Preços nº xxx

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais escolares e de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Agenda	21323	R\$	R\$
Apontador jumbo com depósito	21323	R\$	R\$
Avental	21323	R\$	R\$
Bloco criativo	42139	R\$	R\$
Borracha	42646	R\$	R\$
Caderno de brochura grande 96 fls.	42139	R\$	R\$
Caderno de brochura pequeno 96 fls.	42139	R\$	R\$
Caderno de desenho	21323	R\$	R\$
Caixa de papelão	21323	R\$	R\$
Caneta hidrográfica jumbo anti-impacto	21323	R\$	R\$
Caneta hidrográfica jumbo grande	21323	R\$	R\$
Caneta hidrográfica jumbo pequena	21323	R\$	R\$
Cola branca líquida	42139	R\$	R\$
Cola colorida com 6 cores	42139	R\$	R\$
Estojo	21323	R\$	R\$
Giz de cera jumbo	21830	R\$	R\$

Kit merenda inox (copo, prato, pote, colher e bandeja)	21323	R\$	R\$
Lápis de cor jumbo	21323	R\$	R\$
Lápis de cor jumbo com película antibacteriana	21323	R\$	R\$
Lápis de escrita jumbo	63462	R\$	R\$
Massa de modelar	21830	R\$	R\$
Papel sulfite A4 100 fls.	42139	R\$	R\$
Pasta polionda com elástico	21323	R\$	R\$
Pincel redondo	21323	R\$	R\$
Pincel chato	21323	R\$	R\$
Pote de marmita	21323	R\$	R\$
Régua 30 cm plástico	21323	R\$	R\$
Squeeze de plástico	21323	R\$	R\$
Tesoura	21323	R\$	R\$
Tinta guache	21323	R\$	R\$
Toalha de mão	21323	R\$	R\$
Preço global do lote R\$			

LOTE 2			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Agenda	57940	R\$	R\$
Apontador	57940	R\$	R\$
Borracha	107044	R\$	R\$
Caderno de brochura grande 96 fls.	213162	R\$	R\$
Caderno de brochura pequeno 96 fls.	213162	R\$	R\$
Caderno de caligrafia	57940	R\$	R\$
Caderno de desenho	57940	R\$	R\$
Caderno quadriculado	57940	R\$	R\$
Caixa	57940	R\$	R\$
Caneta hidrográfica	57940	R\$	R\$
Caneta marca-texto	57940	R\$	R\$

Cola branca líquida	106118	R\$	R\$
Cola colorida	106118	R\$	R\$
Estojo	57940	R\$	R\$
Giz de cera	57940	R\$	R\$
Kit merenda inox (copo, prato, pote, colher e bandeja)	57940	R\$	R\$
Lápis de cor	58866	R\$	R\$
Lápis de cor com lápis bicolores tons de pele	57940	R\$	R\$
Lápis de escrita	159640	R\$	R\$
Papel sulfite A4 100 fls.	106118	R\$	R\$
Pasta polionda com elástico	57940	R\$	R\$
Pincel redondo	57940	R\$	R\$
Pote de marmita	57940	R\$	R\$
Régua 30 cm plástico	57940	R\$	R\$
Squeeze de plástico	57940	R\$	R\$
Tesoura	57940	R\$	R\$
Tinta guache	57940	R\$	R\$
Preço global do lote R\$			

LOTE 3			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Apontador	8443	R\$	R\$
Borracha	10028	R\$	R\$
Caderno de brochura grande 96 fls.	24056	R\$	R\$
Caderno de desenho	8443	R\$	R\$
Caderno universitário 200 fls.	20886	R\$	R\$
Caixa	8443	R\$	R\$
Calculadora	8443	R\$	R\$
Caneta esferográfica azul	16755	R\$	R\$
Caneta esferográfica preta	16755	R\$	R\$
Caneta esferográfica vermelha	16755	R\$	R\$

Caneta hidrográfica	10648	R\$	R\$
Caneta marca-texto	8443	R\$	R\$
Caneta marca-texto apagável	8443	R\$	R\$
Compasso	8443	R\$	R\$
Conjunto geométrico	8443	R\$	R\$
Estojo	8443	R\$	R\$
Grafite 0,7 mm	14550	R\$	R\$
Lapiseira 0,7 mm	8443	R\$	R\$
Lápis de cor	10648	R\$	R\$
Lápis de escrita	16755	R\$	R\$
Squeeze de plástico	8443	R\$	R\$
Tesoura	8443	R\$	R\$
Preço global do lote R\$			

LOTE 4			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Abafador de ruídos	5493	R\$	R\$
Adaptador de lápis EVA	328	R\$	R\$
Adaptador de lápis silicone	2803	R\$	R\$
Avental	5493	R\$	R\$
Babador	5493	R\$	R\$
Borracha	538	R\$	R\$
Caixa	5493	R\$	R\$
Caneta hidrográfica	5493	R\$	R\$
Giz de cera banho	8403	R\$	R\$
Giz de cera encaixe	5493	R\$	R\$
Lápis de cor	8403	R\$	R\$
Mordedor	701	R\$	R\$
Nota adesiva	5493	R\$	R\$
Pincel	1833	R\$	R\$
Tesoura dupla	5493	R\$	R\$
Preço global do lote R\$			

LOTE 5

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Almofada para carimbo	3210	R\$	R\$
Apagador para quadro branco	32097	R\$	R\$
Apontador	32097	R\$	R\$
Bloco adesivo	32567	R\$	R\$
Bloco de anotações	32567	R\$	R\$
Borracha	32567	R\$	R\$
Caderneta de anotações	32097	R\$	R\$
Caixa	32097	R\$	R\$
Calculadora	32097	R\$	R\$
Caneta esferográfica azul	96291	R\$	R\$
Caneta esferográfica preta	96291	R\$	R\$
Caneta esferográfica vermelha	96291	R\$	R\$
Caneta marca-texto	32097	R\$	R\$
Cartucho de tinta para impressora	3210	R\$	R\$
Cola branca bastão	64194	R\$	R\$
Cola branca líquida	64194	R\$	R\$
Clips	32097	R\$	R\$
Copo descartável	33037	R\$	R\$
Corretivo em fita	32097	R\$	R\$
Corretivo líquido	32097	R\$	R\$
Divisórias para fichário	32097	R\$	R\$
Elástico	32097	R\$	R\$
Envelope	32097	R\$	R\$
Espátula saca-grampo	32097	R\$	R\$
Estilete	32097	R\$	R\$
Etiquetas adesivas	32097	R\$	R\$
Fichário	32097	R\$	R\$
Fita adesiva grande	32097	R\$	R\$
Fita adesiva pequena	32097	R\$	R\$
Fita crepe grande	32097	R\$	R\$
Fita crepe pequena	32097	R\$	R\$
Fita dupla face	32097	R\$	R\$

Garrafa squeeze	32097	R\$	R\$
Grafite 0,5 mm	96291	R\$	R\$
Grafite 0,7 mm	96291	R\$	R\$
Grampeador	32097	R\$	R\$
Grampo para grampeador	32097	R\$	R\$
Lápis de escrita	96291	R\$	R\$
Lapiseira 0,5 mm	32097	R\$	R\$
Lapiseira 0,7 mm	32097	R\$	R\$
Marcador para quadro branco	32097	R\$	R\$
Marcador permanente	32097	R\$	R\$
Numerador automático	3210	R\$	R\$
Papel A3	33037	R\$	R\$
Papel A4	32097	R\$	R\$
Papel almaço	32097	R\$	R\$
Papel carbono	32097	R\$	R\$
Papel couché A4	32097	R\$	R\$
Papel fotográfico	32097	R\$	R\$
Papel kraft	32097	R\$	R\$
Papel para impressora térmica	32567	R\$	R\$
Papel reciclado A4	32567	R\$	R\$
Papel vegetal	33037	R\$	R\$
Pasta catálogo	32097	R\$	R\$
Pasta de arquivo	32097	R\$	R\$
Pasta de processo	32097	R\$	R\$
Pasta sanfonada	32097	R\$	R\$
Pasta suspensa	32097	R\$	R\$
Perfurador de papel	32097	R\$	R\$
Prendedor de papel grande	32097	R\$	R\$
Prendedor de papel pequeno	32097	R\$	R\$
Refil para estilete	32097	R\$	R\$
Régua 30 cm metal	32097	R\$	R\$
Régua 30 cm plástico	32097	R\$	R\$
Tesoura	32097	R\$	R\$
Toner de tinta para	3210	R\$	R\$

impressora			
Preço global do lote R\$			

Preço global da contratação R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% do total.

Cláusula Quinta - Preço

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta - Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Sétima - Reajuste

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Oitava – Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições,

falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – Obrigações do Contratado

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Cláusula Décima – Garantia de Execução

10.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme descrito no Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Décima Terceira – Alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – Dotação Orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços.

14.2. A indicação da dotação orçamentária específica de cada município será realizada no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para



dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cuiabá, [dia] de [mês] de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

TESTEMUNHAS:

1-

2-